



187
Câmara Municipal de São Paulo

LIDO HOJE
AS COMISSÕES DE: 13 AGO 1996
CONSTITUIÇÃO E JURISDIÇÃO
POL. SUB. METROP. E URB. A
EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROJETO DE LEI 01 - PL 01-0671/1996

Dispõe sobre a concessão de direito real de uso de áreas municipais aos Grupos de Escoteiros.

decreta;
A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo a outorgar aos Grupos Escoteiros, devidamente registrados na União dos Escoteiros do Brasil, para construção de suas sedes, a título gratuito pelo prazo de 99 (noventa e nove) anos, independentemente de concorrência, concessão de direito real de uso de áreas municipais.

Parágrafo Único - Fica, também, autorizado a outorgar concessão de áreas ociosas localizadas em escolas públicas municipais de educação infantil pelo prazo que o executivo entender conveniente, observando o interesse das escolas.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentarias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - O Executivo regulamentará esta lei, no prazo de 60 dias da data de sua publicação.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

13
Sala das Sessões, 05 de Agosto de 1996.

Gilson Barreto
GILSON BARRETO
Vereador - PSDB

SEÇÃO DE REVISÃO
11.3 AGO 1996
- DT. 10 -

PREJUDICADO
★ 05 SET 2001 ★
[Signature]
Presidente



Câmara Municipal de
JUSTIFICATIVA

02
671
186
São Paulo

O movimento Escoteiro é uma instituição mundialmente reconhecida como de utilidade pública, pela sua forma de ação co-educacional, abrangendo jovens na faixa de 7 a 21 anos de idade, proporcionando aos mesmos desenvolver os princípios fundamentais que são os compromissos com Deus, com a Pátria e com o próximo, valores esses esquecidos pela nossa sociedade.

A grande maioria dos Grupos de Escoteiros em nossa cidade não dispõe de local adequado para a instalação de sua sede social e atividades, ficando restritos a pequenos agrupamentos, sem condições de crescimento, configurando empecilho na divulgação e na conquista de novos adeptos ao movimento.

Sendo uma entidade de desenvolvimento pessoal e social e principalmente de envolvimento familiar, proporcionam aos seus aprendizes, melhores condições de relacionamento familiar e social, sua ampliação propiciará maior número de participantes em nossa cidade e, conseqüentemente, de melhores cidadãos.

Reunindo hoje cerca de 16 milhões de jovens no mundo todo, e sendo que em São Paulo especificamente a grande maioria de nossos Grupos Escoteiros não dispõe de local apropriado para o desenvolvimento de suas atividades, sendo este um de seus princípios fundamentais o desenvolvimento das atividades ao ar livre.

Desde sua chegada ao Brasil, em 1.919, o Movimento Escoteiro tem proporcionado a lapidação de caráter de grandes nomes, contribuindo assim, para o engrandecimento do Brasil. Sua atuação tem marca registrada, alcançando o reconhecimento como Entidade Pública, desde 1.928, e como Instituição destinada à Educação Extra-escolar.

O movimento Escoteiro vem contribuindo altamente ao longo dos anos nas grandes obras de nossa nação.